



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000017
um

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 2618/2021

09/11/21 - 14:46

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 154/2021 - GVGB

Toledo, 04 de novembro de 2021.

Aos Senhores
EDUARDO HOFFMANN
FABIANO SCUZZIATO
Assessores Jurídicos
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 170/2021.

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 7º do artigo 94 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 170/2021, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

GABRIEL BAIERLE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

PARECER JURÍDICO Nº 271.2021

Assunto: Projeto de Lei nº 170.2021.

Protocolo: 2618.2021 (Vereador Gabriel Baierle)

Objetivo: *Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Vereador Gabriel Baierle a análise do Projeto de Lei nº 170.2021, de autoria do Poder Executivo, que *altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.*

Justifica o Sr. Prefeito que

- “a) adequação das competências do Conselho, com a supressão dos incisos que tratam de atribuições da gestão de políticas para mulheres;
- b) atualização da nomenclatura de órgãos municipais integrantes do Conselho, de acordo com as novas denominações estabelecidas pela Lei nº 2.344, de 2021, para a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- c) outras adequações na composição do Conselho, de acordo com a nova organização administrativa do Município, excluindo-se as Secretarias que foram extintas ou agrupadas;
- d) reorganização da distribuição de vagas da sociedade civil, de modo a garantir a participação de forma ampla e diversa, contemplando mulheres de diferentes segmentos, diante da necessidade de manter a paridade entre as representações governamentais e não-governamentais.”

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto pode ser de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

Ademais, as alterações visam adequar o Conselho às denominações da Lei nº 2.344/2021, bem como atender as solicitações do próprio Conselho.

É o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

Toledo, 05 de novembro de 2021.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 170/2021
AUTORIA: Poder Executivo

